



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
- www.detran.ac.gov.br

PORTARIA DETRAN Nº 1159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o art. 6º da Portaria do DETRAN/AC nº 855, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica no DETRAN/AC,

A **Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC**, designada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica nº 201/2024/DETRAN 0012859106, apontada no 0068.009619.00792/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria altera o art. 6º da Portaria do DETRAN/AC nº 855, de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º O art. 6º da Portaria do DETRAN/AC nº 855/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º Para a assinatura de documentos digitais, o DETRAN/AC adotará a ferramenta disponível na Plataforma Gov.Br, sendo esta classificada como Assinatura Eletrônica Avançada para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - A documentação em formato físico, contendo as assinaturas eletrônicas de que tratam o art. 4º, deverá ser acompanhada da Declaração de Veracidade de Documento Digital, Anexo Único dessa Portaria."

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA MARTINS BARBOSA, Presidente**, em 05/11/2024, às 08:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013093550** e o código CRC **F743EE77**.

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTO DIGITAL

Eu, (NOME DO DECLARANTE – PESSOA FÍSICA), _____, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que o(s) documento(s) apresentado(s) digitalizado(s) neste processo:

() ATPV-e

() Termo de Processo de Atendimento

☐ Declaração de Extravio/Residência

☐ Declaração de Procedência Lícita

☐ Procuração Particular

foi(ram) validado(s) digitalmente, conforme comprovante que segue adicionado, portanto trata-se da assinatura do ()Proprietário ()Procurador legal ()Comprador, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

(CIDADE), (DIA) do (MÊS) de 20XX.

(NOME DO DECLARANTE)

Obs: No caso de Despachante Documentalista, carimbar e informar o número do registro de credenciamento.

Referência: Processo nº 0068.001062.00342/2024-12

SEI nº 0013093550